



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales
do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 04/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Sistema de Registro de Preços – Licitação Compartilhada

Órgão Gerenciador: Consórcio CIMVALES

Órgão Requerente: Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES

Bonito de Minas/MG – julho de 2026



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales
do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção da proposta mais vantajosa, visando ao **Registro de Preços** para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de locações**, por meio de plataforma tecnológica integrada e mediante operação de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo locação de veículos leves e pesados, incluindo transporte de passageiros (vans, micro-ônibus e ambulâncias, máquinas rodoviárias, equipamentos de construção civil e ferramentas especializadas, com vistas a atender às demandas operacionais e logísticas dos Municípios Consorciados ao **CIMVALES**.

1.2. A solução a ser contratada deverá estar estruturada em uma plataforma digital robusta, segura e de alto desempenho, desenvolvida para viabilizar a gestão eficiente de locações em um ambiente de ampla competitividade. A atuação por meio de rede credenciada deverá assegurar elevados níveis de transparência, rastreabilidade e economicidade nos processos.

A ferramenta deverá possibilitar, de forma centralizada, integrada e automatizada, a realização de cotações e a disputa de lances em tempo real entre fornecedores previamente habilitados, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa de orçamento junto à rede credenciada, promovendo economia, transparência e a melhor aplicação dos recursos públicos. Além disso, deverá realizar a intermediação integral do processo de contratação e disponibilizar recursos avançados de monitoramento e acompanhamento gerencial, garantindo controle auditáveis e plena visibilidade de todas as etapas das locações.

2. PLANILHA DE CONSUMO ESTIMADO ANUAL

2.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 31.225.000,00 (trinta e um milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme demonstrado no item 2.4 deste Termo de Referência, constante do quadro de valores estimados pelos municípios consorciados.

Lote	Descrição	Valor Estimado
01	Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento informatizado de locações, por meio de plataforma tecnológica integrada e mediante operação de redes de estabelecimentos credenciados, abrangendo a locação de veículos leves e pesados, incluindo transporte de passageiros (vans, micro-ônibus e ambulâncias, máquinas rodoviárias, equipamentos de construção civil e ferramentas especializadas, com vistas a atender às demandas operacionais e logísticas dos Municípios Consorciados ao CIMVALES .	R\$ 31.225.000,00



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco

2.2. O Consórcio **CIMVALES** atuará como **órgão gerenciador** do registro de preços, nos termos dos **arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Cada município consorciado, na qualidade de órgão participante, formalizará seu próprio contrato administrativo, assumindo as responsabilidades pela gestão e fiscalização de sua execução.

2.3. **Municípios Participantes:** Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Manga, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha.

2.4. Valores estimados pelos municípios consorciados serão distribuídas conforme tabela abaixo. A quantidade indicada é meramente estimada, não obrigando os Municípios a realizar gastos no montante referenciado.

MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
Januária	R\$ 6.100.000,00
Chapada Gaúcha	R\$ 3.300.000,00
Montalvânia	R\$ 3.240.000,00
Bonito de Minas	R\$ 3.100.000,00
Itacarambi	R\$ 3.085.000,00
Manga	R\$ 3.070.000,00
São João das Missões	R\$ 3.050.000,00
Cônego Marinho	R\$ 2.710.000,00
Juvenília	R\$ 1.830.000,00
Miravânia	R\$ 1.740.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 31.225.000,00

Nota Explicativa: Este objeto NÃO contempla os serviços de transporte escolar, que deverão ser objeto de licitação específica, em estrita observância à legislação setorial (CTB, arts. 136-139; normas do CONTRAN e diretrizes do FNDE/PNATE).

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A insuficiência de frota própria em quantidade, diversidade e estado de conservação adequados é um desafio estrutural comum à maioria dos municípios que integram o **CIMVALES**. Essa realidade compromete diretamente a capacidade de resposta do poder público diante de suas obrigações constitucionais e legais, exigindo uma solução logística que assegure a **continuidade ininterrupta dos serviços essenciais**, tais como: manutenção de estradas vicinais e municipais, execução de obras públicas, transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para tratamentos fora do domicílio (TFD) e atendimento emergencial.

3.2. As atividades mencionadas possuem **natureza contínua e inadiável**, não admitindo solução de descontinuidade sob pena de prejuízos irreparáveis à população, como isolamento de comunidades rurais, interrupção de tratamentos de saúde e risco de vidas. Diariamente, os municípios necessitam deslocar pacientes para centros de referência, garantir o tráfego seguro em vias não pavimentadas e responder prontamente a situações de urgência demandas que exigem disponibilidade imediata de veículos, máquinas e equipamentos.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales
do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

3.3. A opção estratégica pela **locação de veículos, máquinas e equipamentos**, em contraposição à aquisição de ativos, revela-se a alternativa mais aderente ao interesse público e à responsabilidade fiscal, especialmente por assegurar a continuidade dos serviços sem as interrupções decorrentes de processos licitatórios para compra, depreciação de bens ou indisponibilidade de manutenção. Os benefícios incluem:

- Eliminação de imobilização de capital;
- Redução de custos acessórios (manutenção, seguro, armazenagem);
- Flexibilidade e escalabilidade operacional conforme a sazonalidade das demandas;
- Centralização e controle da frota em ambiente compartilhado;
- Economicidade e competitividade por meio de contratação conjunta;
- Mitigação de riscos de paralisação de serviços essenciais.

3.4. A escolha pelo modelo de **gerenciamento informatizado por rede credenciada** constitui avanço significativo em eficiência e boa governança, permitindo: centralização do controle, rastreabilidade das rotas, comprovação da prestação dos serviços (especialmente no TFD e atendimentos emergenciais), fomento à máxima competitividade entre fornecedores e aumento da transparência perante os órgãos de controle e a sociedade.

3.5. Diante do exposto, a presente contratação apresenta-se como **medida estratégica e indispensável** para promover a eficiência operacional, a economicidade, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a transparência na gestão das locações, em perfeito alinhamento às diretrizes de inovação e boa governança pública.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O critério de julgamento deverá ser por pregão eletrônico sistema de registro de preços conforme termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, incisos I, II e III, com critério de julgamento que deverá ser o do **MENOR VALOR GLOBAL**, obtido pelo somatório do valor total estimado para o período de 12 (Doze) meses e dos respectivos acréscimos da taxa de administração. Entender-se-á por MENOR VALOR GLOBAL o valor correspondente ao valor total estimado acrescido da Taxa de Administração proposta pela licitante.

4.2. Critério de Julgamento:

- A taxa de administração máxima admitida (TAP) será de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento), conforme média apurada na pesquisa de preços. Propostas com taxa superior serão desclassificadas.
- A taxa de administração secundária (TAS), cobrada pela contratada dos estabelecimentos credenciados, **será limitada a 12%** (doze por cento). Para fins de controle e equilíbrio contratual, ficam estabelecidos os limites máximos de 12% (doze por cento), vedada qualquer majoração ou cobrança adicional a esse percentual, sob pena de rescisão e devolução dos valores cobrados em excesso.
- Na fase de lances, deverá ser observado intervalo mínimo de 0,10% entre cada lance.
- Serão aceitas propostas com taxa de administração zero (nula) ou negativa, desde que demonstrada a exequibilidade conforme art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales
do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

4.3. Critério de contratação:

- Apresentar Balanço Patrimonial dos últimos exercício social.
- Apresentar atestado de capacidade técnica da licitante comprovando que a mesma forneceu ou fornece os serviços compatíveis com o objeto desta contratação, ou seja, serviços de administração e gerenciamento informatizado de locação de veículos automotores, os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **Tratamento para ME/EPP:** Será concedido o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Os índices contábeis serão calculados com base na receita estimada da gerenciadora, obtida pela aplicação da TAP máxima (3,25%) sobre o valor global estimado (**R\$ 31.225.000,00**).
- **Qualificação Técnica:** Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a prestação de serviço objeto deste termo com 50% do valor total estimado em locações realizadas.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **Prova de Conceito (PoC):** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para demonstração prática da plataforma, deverá atender 100% dos requisitos apresentados conforme Anexo I.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Descrição do serviço

5.1.1. O serviço objeto da contratação consiste na administração e gerenciamento informatizado de locação.

5.1.2. O gerenciamento será via plataforma informatizada, proporcionando orçamentação, intermediação e contratação de serviço de locação através de rede de fornecedores credenciados.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales
do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

5.2. Procedimento de cotação e contratação

5.2.1. A CONTRATANTE acessará o sistema e abrirá solicitação de orçamento, indicando: tipo de equipamento/veículo, características necessárias, prazo de locação, modalidade (hora, diária, mensal, quilometragem, toneladas e por metro), necessidade de operador/motorista, necessidade de combustível e local de entrega.

5.2.2. As cotações de preços junto aos credenciados deverão ser registradas no sistema em até 05 (cinco) dias úteis após a inclusão da solicitação.

5.2.3. A CONTRATANTE selecionará, dentro de um universo de no mínimo 03 (três) cotações, aquela que apresentar o melhor preço.

5.2.4. Os prazos para cotação e para entrega seguirão a gradação disposta neste Termo, incluindo prazos especiais para casos emergenciais.

5.3. Prazos e Condições de Entrega

5.3.1. Prazo de entrega padrão: até 05 (cinco) dias úteis após aprovação do orçamento.

5.3.2. Caráter emergencial: até 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.3. Veículos de urgência/emergência Ambulâncias (Tipos B e D): até 04 (quatro) horas em caráter emergencial.

5.3.4. Veículos de passageiros: até 24 (vinte e quatro) horas em caráter emergencial.

5.3.5. A CONTRATANTE realizará inspeção no recebimento, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para aprovação ou recusa.

5.3.6. Em caso de falha ou quebra sem culpa da CONTRATANTE, o credenciado deverá providenciar a troca no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão da locação.

5.4. Substituição por falha ou quebra

- Veículos de urgência/emergência tipo ambulâncias: até 04 (quatro) horas.
- Veículos pesados e máquinas: até 05 (cinco) dias úteis.
- Demais veículos: até 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Condições Gerais e Específicas

5.5.1. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, com documentação regular, licenciamento vigente e seguros obrigatórios.

5.5.2. Os motoristas/operadores deverão possuir habilitação compatível e experiência comprovada.

5.5.3. Para ambulâncias, a CONTRATADA deverá garantir atendimento integral à Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas da ANVISA.



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco

5.5.4. O orçamento terá como base tabelas públicas oficiais (SINAPI, SETOP, SICRO, SUDECAP), que servirão como teto máximo para as propostas.

5.5.5. As despesas com abastecimento serão de responsabilidade da CONTRATANTE quando a locação for de veículo/máquina sem motorista/operador. Nos demais casos, as despesas de manutenção, seguro, transporte e tributos são da CONTRATADA.

6. DA REDE CREDENCIADA E OPERAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A contratada deverá entregar a lista de fornecedores credenciados em até 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura da ata.

6.2. A rede não é estática. A CONTRATADA deverá manter esforços contínuos de prospecção e credenciamento de novos parceiros.

6.3. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento e reembolso dos credenciados, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

6.4. O repasse ao credenciado deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pagamento da fatura pela CONTRATANTE.

7. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO

7.1. A plataforma deverá ser 100% web e responsiva, operando em desktops, tablets e celulares, com acesso via navegador utilizando protocolo HTTPS, sem necessidade de instalação local.

7.2. Requisitos Mínimos da Plataforma:

- Login único com cadastro ilimitado de usuários e controle de permissões.
- Módulo de Cadastros (empenhos, locações, veículos, condutores, orçamentos).
- Módulo de Aprovações (fluxo hierárquico personalizável, notificações automáticas).
- Módulo de Diário de Bordo (registro de atividades, rotas, tempo de viagem e paradas).
- Módulo de Consultas (termos de responsabilidade, locações ativas, saldos de empenhos).
- Módulo de Relatórios (rede credenciada, locações detalhadas, fechamento).
- Módulo Financeiro (faturas, pagamentos, pendências).
- Módulo de controle de km/rodado com integração GPS para veículos de transporte de passageiros e ambulâncias.
- Registro de logs imutáveis com data, hora, usuário, IP e ação executada.
- Criptografia de dados e conformidade integral com a LGPD.

8. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por avaliação prática no prazo de 48 horas.

8.2. O sistema deverá atender 100% das funcionalidades exigidas.

8.3. O licitante que não atender ao percentual mínimo será desclassificado.

8.4. A apresentação poderá ser presencial.

8.5. Toda infraestrutura técnica será de responsabilidade do licitante.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales
do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

8.6. Os demais licitantes poderão acompanhar como ouvintes, com direito a manifestação formal em até 24 horas.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a tratar dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual.

9.2. A CONTRATANTE será a Controladora e a CONTRATADA a Operadora dos dados pessoais (art. 5º, VI e VII, da LGPD).

9.3. Em caso de incidente de segurança, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE em até 24 horas, com descrição dos dados afetados, medidas adotadas e plano de ação.

9.4. Encerrada a vigência, a CONTRATADA garantirá a devolução integral ou eliminação segura dos dados.

10. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

10.1. O pagamento da CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da fatura com as certidões de regularidade.

10.2. A CONTRATADA repassará os valores aos seus credenciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da CONTRATANTE.

10.3. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os contratos administrativos celebrados pelos municípios participantes poderão ter vigência prorrogada por até 05 (cinco) anos, como serviço contínuo, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O prazo para assinatura da ata será de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação (art. 90, Lei nº 14.133/2021).

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ("CARONA")

11.1. Poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos não participantes, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, com prévia consulta e autorização do órgão gerenciador (CIMVALES).

11.2. A adesão será formalizada observando os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.3. A autorização do órgão gerenciador estará condicionada à anuência da empresa detentora da ata e à demonstração de vantagem.

11.4. O órgão aderente será responsável pela gestão e fiscalização de seu próprio contrato, bem como pelos pagamentos dos serviços prestados.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales
do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.
- 12.2. Instalar o sistema informatizado e promover treinamento dos servidores da CONTRATANTE, sem ônus adicional.
- 12.3. Fornecer manual explicativo para utilização do sistema em ambiente web.
- 12.4. Manter a rede credenciada ativa e com quantitativo mínimo durante toda a vigência.
- 12.5. Responsabilizar-se integralmente pelo reembolso dos credenciados.
- 12.6. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação.
- 12.7. Observar integralmente a LGPD no tratamento de dados pessoais.
- 12.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança em até 24 horas.
- 12.9. Garantir disponibilização de ambulância emergencial em até 04 horas e veículos de passageiros em até 24 horas.
- 12.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 12.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.
- 12.12. Aceitar acréscimos ou supressões até 25% do valor contratual (art. 125, Lei nº 14.133/2021).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Oferecer todas as informações necessárias à execução do contrato.
- 13.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.
- 13.3. Designar fiscal de contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições na execução, fixando prazo para correção.
- 13.5. Publicar o extrato do contrato nos órgãos oficiais, conforme art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES

14.1. A CONTRATADA promoverá treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE, sem ônus, abordando:

- introdução ao sistema;
- planejamento de uso;



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco

- operação completa (emissão de relatórios, cadastramento, consultas);
- configuração e políticas de monitoramento;
- aplicação prática.

14.2. O treinamento deverá ser concluído antes do início efetivo das operações.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Tratando-se de licitação compartilhada com registro de preços, a dotação orçamentária será informada quando da formalização de cada contrato administrativo pelos municípios participantes, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.2. Compete a cada município, por meio de seu departamento competente, elaborar planilha detalhando os serviços a contratar, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, encaminhando à autoridade competente para emissão de Ordem de Serviço.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Faz parte integrante deste Termo de Referência o respectivo Apêndice (Prova de Conceito – Anexo I).

Bonito de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

Donizete Nogueira de Barros

Secretário Executivo do Consórcio CIMVALES

ANEXO I – PROVA DE CONCEITO (POC)

TEM	EXIGÊNCIA MÍNIMA (FUNCIONALIDADE AVALIADA)	APROVADO	REPROVADO
01	Plataforma WEB acessível via HTTPS em desktop, tablet e celular, sem necessidade de instalação local (100% responsiva).		
02	Disponibilização de aplicativos: PWA para Web Desktop, Mobile Android, Mobile iOS e aplicação Stand-Alone para Desktop (Linux, Windows e MacOS).		



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales
do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

03	Cadastro ilimitado de usuários com definições de permissões de acesso, controle para navegar em múltiplos CNPJs com o mesmo login e acesso multiplataforma.		
04	Módulo de Cadastros: Registro e gerenciamento de empenhos com dados detalhados (valores, fornecedores, datas de vencimento).		
05	Módulo de Cadastros: Registro e administração das locações por secretaria/departamento, nas modalidades quilometragem, hora, diária ou mensal.		
06	Módulo de Cadastros: Cadastro de veículos e condutores (dados completos do veículo e registro da CNH do motorista).		
07	Módulo de Cadastros: Funcionalidade de lances de orçamentos em tempo real pela rede credenciada, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa.		
08	Módulo Gestão de Aprovações: Aprovação de locações individualmente ou por categorias predefinidas.		
09	Módulo Gestão de Aprovações: Definição de fluxos hierárquicos de aprovação personalizáveis (ex: gestor direto, diretoria, secretaria).		
10	Módulo Gestão de Aprovações: Registro de log detalhado e imutável das aprovações, contendo data, horário e responsável.		
11	Módulo Gestão de Aprovações: Envio de notificações automáticas de pendências para os responsáveis.		
12	Módulo de Diário de Bordo: Registro de atividades diárias, incluindo rotas percorridas, tempo de viagem e paradas.		



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales
do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

13	Módulo de Consultas: Acesso a consultas simplificadas de empenhos e locações, incluindo Termos de Responsabilidade com detalhamento de condições.		
14	Módulo de Consultas: Consulta de locações ativas, com dados sobre os bens, datas, valores e condições de uso.		
15	Módulo de Consultas: Exibição de saldos disponíveis de empenhos e locações, com controle detalhado da alocação de recursos.		
16	Módulo de Relatórios: Consulta detalhada da rede credenciada, com informações sobre fornecedores, contratos e histórico de utilização.		
17	Módulo de Relatórios: Geração de relatórios detalhados de locações, com dados completos de cada contrato (início, término, valores, status).		
18	Módulo de Relatórios: Relatórios de locações aprovadas, com autorizações, custos e alocação de recursos por projeto ou atividade.		
19	Módulo de Relatórios: Relatórios de fechamento de locações.		
20	Módulo Financeiro: Acesso rápido às locações aprovadas e em andamento para consulta financeira.		
21	Módulo Financeiro: Emissão e programação automática de faturas, com opção para registro dos pagamentos realizados, de acordo com a periodicidade definida.		
22	Módulo Financeiro: Geração de relatórios detalhados de pagamentos realizados e pendências, permitindo a identificação de atrasos.		



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales
do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

23	Módulo Financeiro: Funcionalidade de fechamento financeiro da locação, com ajuste de saldos pendentes e geração de relatório de performance.		
24	Módulo de Controle de km/rodado: Integração com sistema GPS para rastreamento e controle de quilometragem (Obrigatório para veículos de passageiros e ambulâncias).		
25	Segurança e Conformidade: Registro de logs imutáveis de todas as ações (data, hora, usuário, IP).		

Critério de Aprovação: O sistema será considerado APROVADO se atender a **100% (cem por cento)** dos itens gerais da tabela e **100% dos itens obrigatórios**. Será considerado REPROVADO e desclassificado o licitante que não atingir esses percentuais.